



# SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 05 À 11 DE AGOSTO DE 2004

Nº 917

PÁG.001/03

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.135/04  
De 06 de Agosto de 2004

CONCEDE PENSÃO TEMPORÁRIA A  
DEPENDENTE DE EX-SERVIDORA  
MUNICIPAL, REVOGA O DECRETO Nº  
4.847/03, DE 11 DE JUNHO DE  
2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 109/03, Considerando o Processo de Interdição nº 20020023583541, sentenciado em 14 de fevereiro de 2003, exarado pela 7ª Vara de Família da Capital,

### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão temporária a José Humberto da Silva, filho deficiente mental da ex-servidora aposentada Sebastiana Maria José da Silva, falecida no dia 03 de fevereiro de 2002.

Art. 2º O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidora, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município, devendo os numerários serem percebidos pela curadora Antonieta da Silva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99, combinado com o art. 5º, da Lei nº 10.406/02, que Institui o Código Civil.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.847/03, de 11 de junho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 06 de Agosto de 2004

Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

DECRETO Nº 5.136/04  
De 06 de Agosto de 2004

Regulamenta o Fundo  
Municipal de Meio Ambiente  
FUNDO AMBIENTAL, e dá  
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhes são conferidas artigo 60, inciso 5º e artigo 176 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de acordo com o artigo 66, da Lei Complementar de n.º 029/2000,

### DECRETA :

Art. 1º. O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FUNDO AMBIENTAL, instituído através do Art. 176 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e do Art. 66 da Lei Complementar n.º 29, de 05 de agosto de 2000, passa a operar de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas neste decreto.

Art. 2º. O FUNDO AMBIENTAL, de natureza contábil autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada a SEMAM, tem por objetivo financiar planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologias que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente e melhorias de qualidade de vida do Município de João Pessoa.

Art. 3º. O FUNDO AMBIENTAL será constituído por:

I - transferências feitas pelos Governos Federal e Estadual e outras entidades públicas;

II - dotações orçamentárias específicas do Município;

III - produto resultante de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;

IV - rendas provenientes de multas por infrações às normas ambientais;

V - rendas provenientes das taxas de licenciamento ambiental;

VI - rendas provenientes de ajustamento de conduta firmados com o ministério público, com a interveniência da SEMAM;

VII - recolhimentos feitos por pessoa física ou jurídica correspondente ao pagamento de fornecimento de mudas e prestação de serviços de assessoria e treinamento;

VIII - doações e quaisquer outros repasses efetivados por pessoas físicas ou jurídicas;

IX - resultado de operações de crédito;

X - outros recursos, créditos e rendas que lhes possam ser destinados.

Art. 4º. Os recursos do FUNDO AMBIENTAL serão alocados de acordo com as diretrizes e metas do Plano Estratégico, a Agenda 21 de João Pessa, e o Plano de Ação de Meio Ambiente, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM.

Parágrafo Único. Serão considerados prioritárias as aplicações em programas, projetos e atividades nas seguintes áreas:

I - preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação;

II - realização de estudos e projetos para criação, implantação, conservação e recuperação de Unidades de Conservação;

III - realização de estudos e projetos para criação e implantação e recuperação de Parques Urbanos, com ambientes naturais e criados, destinados ao lazer, convivência social e à educação ambiental;

IV - pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse ambiental;

V - educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio

VI- gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento ambiental;

VII- elaboração e implementação de planos de gestão em áreas verdes, saneamento e outros;

VIII - produção e edição de obras e materiais audiovisuais na área de educação e do conhecimento ambiental.

Art. 5º. Os recursos do FUNDO AMBIENTAL serão depositados, em conta específica, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º. Os recursos do FUNDO AMBIENTAL serão aplicados exclusivamente nos projetos e atividades definidos no Art. 4º deste Decreto, sendo expressamente vedada a sua utilização para custear as despesas correntes de responsabilidade do Município de João Pessoa.

Art. 7º. A gestão do FUNDO AMBIENTAL será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a quem caberá:

I - estabelecer e implementar a política de aplicação dos recursos do FUNDO AMBIENTAL através de Plano de Ação, observadas as diretrizes do Plano Estratégico da Cidade, do Plano de Ação de Meio Ambiente e as prioridades definidas neste Decreto, aprovado pelo COMAM;

II - elaborar proposta orçamentária do FUNDO AMBIENTAL, observados o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente;

III - ordenar as despesas do FUNDO AMBIENTAL;

IV - aprovar os balancetes mensais de receita e despesa e o Balanço Geral do FUNDO AMBIENTAL;

V - encaminhar o Relatório de Atividades e as prestações de conta anuais ao COMAM;

VI - firmar convênios e contratos, referentes aos recursos do FUNDO AMBIENTAL;

VII - apreciar e aprovar o Regimento Interno de funcionamento do FUNDO AMBIENTAL;

Art. 8º. A SEMAM, para exercer a coordenação administrativa, financeira e contábil do FUNDO AMBIENTAL, deverá criar, por ato normativo, a Comissão de Gestão do FUNDO AMBIENTAL (CGF), constituído por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, 02 (dois) indicados pelo COMAM;

§1º. Fica criado o cargo de Secretário Executivo do Fundo, de provimento em comissão, padrão DAS-I, cuja escolha será feita pelo COMAM e recairá em um dos dois membros indicados pelo próprio conselho.

§2º. O Secretário Executivo será nomeado por ato do Secretário municipal de Meio Ambiente, competindo-lhe:

I - elaborar o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária do FUNDO AMBIENTAL;

II - elaborar os balancetes mensais e balanço anual do FUNDO AMBIENTAL;

III - elaborar o Relatório de Atividades e as prestações de contas anuais, contendo balancete das operações financeiras e patrimoniais, extratos bancários e respectivas conciliações, relatório de despesa do FUNDO AMBIENTAL e o balanço anual;

IV - providenciar a liberação dos recursos relativos aos projetos e atividades;

V - analisar, emitir parecer conclusivo e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente os projetos e atividades apresentados ao FUNDO AMBIENTAL;

VI - acompanhar e controlar a execução dos projetos e atividades aprovados pelo FUNDO AMBIENTAL, receber e analisar seus relatórios e prestação de contas correspondente;

VII - coordenar e desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do FUNDO AMBIENTAL;

VIII - promover os registros contábeis, financeiros e patrimoniais do FUNDO AMBIENTAL, e o inventário dos bens;

IX - elaborar e manter atualizado o programa financeiro de despesas e pagamentos que deverão ser autorizados pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente;

X - movimentar contas bancárias do FUNDO AMBIENTAL, mantendo os controles necessários para captação, recolhimento ou aplicação dos recursos do FUNDO AMBIENTAL;

XI - elaborar os relatórios de gestão administrativa e financeira dos recursos alocados ao FUNDO AMBIENTAL;

XII - elaborar propostas de convênios, acordos e contratos a serem firmados entre a SEMAM e entidades públicas ou privadas, em consonância com os objetivos do FUNDO AMBIENTAL;

XIII - elaborar e submeter ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Regimento Interno de funcionamento do FUNDO AMBIENTAL;

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pelo COMAM.

Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em de 06 Agosto de 2004.

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - **Cícero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito - **Haroldo Coutinho de Lucena**

Secretária da Administração - **Vanessa Correia Lucena**

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - **Franklin Roosevelt Matos de Seixas**

### SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias  
ASSESSORA

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega  
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito  
Praça Pedro Américo, 70 - CEP: 58.010-340 - PABX: 218.9775

Confeccionado e Impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura  
Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038

Decreto Nº 5.137, de 11 de agosto de 2004

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, da Lei Nº 10.331, de 07 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 030715 - 04,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 985.000,00 (novecentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
	R\$
28.274.0000 - 7005 - Encargos com Pensão Especial do Executivo - Administração Direta	
3.1.90.03 - 00 - Pensões	985.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração	
	R\$
28.271.0000 - 7012 - Encargos com a Previdência Social dos Cargos Comissionados	
3.1.20.13 - 00 - Obrigações Patronais	985.000,00

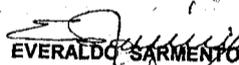
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de agosto de 2004.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

  
EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças

  
VANESSA CORREIA DE LUCENA  
Secretária de Administração

Decreto Nº 5.138, de 11 de agosto de 2004

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 6º, da Lei 10.122, de 29 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 1º, da Lei Nº 10.331, de 07 de julho de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 030486 - 04,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	R\$
10.301.5109 - 2224 - Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.04 - 25 - Contratação por Tempo Determinado	1.500.000,00
3.1.90.11 - 25 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
10.302.5073 - 2230 - Manutenção da Assistência Médica-Ambulatorial	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.550.000,00</b>

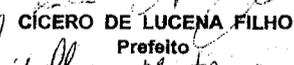
Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

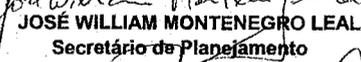
13.000 - Secretaria de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	R\$
10.122.5061 - 2080 - Manutenção do Sistema Único de Saúde	
3.3.90.32 - 25 - Material de Distribuição Gratuita	200.000,00
10.302.5073 - 2182 - Manutenção da Policlínica ( Mangabeira )	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
10.301.5065 - 2231 - Manutenção da Assistência Odontológica	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	400.000,00
10.301.5155 - 1122 - Promoção de Feiras de Saúde	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
10.302.5073 - 1097 - Ampliar e Equipar a Rede Hospitalar e Ambulatorial	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
10.302.5073 - 2177 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Geral Santa Isabel	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
10.303.5062 - 2197 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.32 - 25 - Material de Distribuição Gratuita	300.000,00
10.302.5073 - 2230 - Manutenção da Assistência Médica-Ambulatorial	
3.1.90.34 - 25 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	300.000,00
3.3.90.32 - 25 - Material de Distribuição Gratuita	300.000,00
10.301.5065 - 2240 - Implementação de Programas Alternativos	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	50.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.301.5068 - 1116 - Centro de Tratamento da Mulher	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 25 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5073 - 2178 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar do Hospital Valentina Figueiredo	
3.3.90.30 - 25 - Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.302.5073 - 2241 - Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	
3.3.90.36 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400.000,00
10.302.5073 - 2076 - Serviços de Média e Alta Complexidade Hospitalar	
3.3.90.39 - 25 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.410.000,00
10.302.5065 - 1098 - Construir, Reformar e Equipar o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
4.4.90.51 - 25 - Obras e Instalações	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.550.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

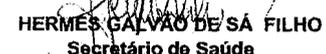
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 11 de agosto de 2004.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL  
Secretário de Planejamento

  
EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Finanças

  
HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO  
Secretário de Saúde

DECRETO Nº 5.139/04  
De 11 de Agosto de 2004

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A VIÚVA  
DE EX-SERVIDOR MUNICIPAL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do Processo nº 162/04,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão vitalícia a **Célia Ferreira dos Santos**, viúva do ex-servidor **José Flor dos Santos**, falecido no dia 06 de junho de 2004.

**Art. 2º** O benefício de que trata este decreto será concedido nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 9.020, de 29 de dezembro de 1999, a razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos, proventos e vantagens do ex-servidor, em conformidade com o que preceitua o art. 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com o art. 79, § 5º, da Lei Orgânica para o Município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2004, como preceitua o art. 105, inciso I, do decreto federal nº 3.048/99, em consonância com a Lei Municipal nº 9.020/99.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
em 11 de Agosto de 2004

  
Cícero de Lucena Filho  
Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 324/04  
Em, 6 de agosto de 2004

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 019820/04 e ofício 789-04 GS/SMS de 27.05.2004 da SESAU,

**RESOLVE**: colocar a título de cessão para a SECRETARIA DE SAÚDE, com ônus, a servidora **MARY ANNE VIDERES DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 11.587-8, Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), até 31 de dezembro de 2004.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 325/2004 Em, 10 de agosto de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 75/04- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **FRANCISCA DE OLIVEIRA PESSOA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.5, matrícula nº 03.681-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 326 /2004

Em, 10 de agosto de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista as recomendações do Tribunal de Contas do Estado constante no relatório nº 209/04 conforme consta do processo TC N.º 143/04 ;

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 261/2003 publicado no Semanário Oficial do Município nº 862 de 16 à 22 de julho de 2003, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA**, com proventos integrais, de acordo com o artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" e §4º, da Emenda Constitucional nº 20/98, a servidora **EVANIDE MARIA DE MOURA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 04.926-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA Nº 327/04  
Em, 11 de agosto de 2004

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 029499/03 e ofício 1115-04 de 23.07.2004 da SESAU,

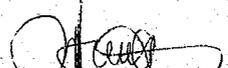
**RESOLVE**: colocar a título de cessão para a SECRETARIA DE SAÚDE, com ônus, o servidor **SEVERINO ANANIAS DE LUCENA**, matrícula nº 25.129-1, Técnico de Estradas, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura (SEINFRA), até 31 de dezembro de 2004.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 328/2004 Em, 11 de agosto de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 099/04- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a **ROSA MARIA PEREIRA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº 12.691-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 329/2004 Em, 11 de agosto de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 113/04- PMJP.

**RESOLVE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c o § 5º do mesmo artigo da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais a **IZABEL BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo

de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 08.371-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

PORTARIA N.º 330/2004

Em, 11 de agosto de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 077/04- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a MARIA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.4, matrícula nº 08.932-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
VANESSA CORREIA LUCENA  
Secretária

**S E D E C**

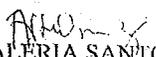
PORTARIA N.º 014 de 05 de julho de 2004

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar José Bezerra de Queiroz, Edna Maria Costa Portela e Ana Valéria Barbosa, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Élia Andrade de Araújo, representante da Secretaria do Controle Interno e Jucélia Maria de Farias, representante da Fundação Cultural de João Pessoa, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Sindicância, encarregada de analisar as prestações de contas de contas pendentes dos projetos beneficiados pela Lei Viva Cultura e Fundo Municipal de Cultura, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

  
ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ  
Secretária de Educação e Cultura

**SECRETARIA DA SAÚDE**

PORTARIA N.º 099/SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais e em virtude do acidente ocorrido com uma Unidade de Suporte Básico do SAMU-JP, placa JPO 1228, no dia 1º de agosto de 2004, às 17 horas,

RESOLVE:

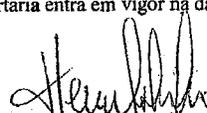
Art. 1º Designar uma Comissão de Sindicância para apurar o ocorrido, composta pelos técnicos, abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro, com o prazo de 15 dias para o término dos trabalhos.

MANOEL LOPES MACEDO, Matrícula nº 34756-6

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS FARIAS, Matrícula nº 900042-0

CARLOS AMORIM FILHO, Matrícula nº 12524-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
HERMES GALVÃO DE SÁ FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

Não deposite  
lixo em terrenos  
baldios

MANTENHA  
SUA CIDADE  
SEMPRE LIMPA!

**JOÃO PESSOA**  
PREFEITURA MUNICIPAL